

00-2017/047087-3 14 fev 2017 15:10  
 JUCERJA Guia: 102223142  
 3320886367-4 Atos: 005,102,207  
 LUMICOM COMERCIAL LTDA ME HASH: F17020470873T

2017/047087-3 07 fev 2017 15:39  
 JUCERJA Guia: 102223142  
 3320886367-4 Atos: 005,102,207  
 LUMICOM COMERCIAL LTDA ME HASH: F17020470873T

00-2017/047087-3 21 fev 2017 16:02  
 JUCERJA Guia: 102223142  
 3320886367-4 Atos: 005,102,207  
 LUMICOM COMERCIAL LTDA ME HASH: F17020470873T

**REQUERIMENTO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
 Nire: 3320886367-4  
 Protocolo: 002017047087-3 07/02/2017  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E

336.0045719-0  
 DATA: 03/03/2017

Bernardo F. S. Burwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
 Nire: 3320886367-4  
 Protocolo: 002017047087-3 07/02/2017  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00003013260  
 DATA: 03/03/2017

Bernardo F. S. Burwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
 Nome: Luiz Glaucio Gomes de Freitas  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de contato: (11) 5043.0501

Rua de Janeiro  
 Local  
 07/02/2017  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM

Processo em ordem. A decisão.  
 Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

NÃO  SIM  
 Data: 02/03/2017  
 Responsável: Laura O. Rega Abitan  
 Juizadora Singular-JUCERJA Matr.: 0700020-1

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

02/03 2017  
 Responsável: Laura O. Rega Abitan  
 Juizadora Singular-JUCERJA Matr.: 0700020-1

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Presidente do Tribunal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

402,00

Bernardo F. S. Burwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
 Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
 Nire: 33600457190  
 Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C718D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
 Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

27585

Wany

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"LUMICOM COMERCIAL LTDA- ME"

CNPJ: 13.649.368/0001-27

I.E.: 79.373.826

NIRE: 3320896367-4



5761885

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

**ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS**, brasileira, divorciada, contadora, portadora de Carteira de Identidade nº 27809440-5 SSP/SP, CPF 451.246.044-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Ângelo Janitelli, nº 76, Vila Meliane - Guarulhos- SP- CEP 07032-260, e

**CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 20.287.992-0 SSP RJ, CPF 124.561.157-75, residente e domiciliado na Rua Jacinto Rabelo, nº 103, São Gonçalo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 24740-070.

Únicos sócios da **LUMICOM COMERCIAL LTDA ME**, sociedade empresarial limitada com sede e domicílio na Rua Das Casuarinas, nº 50, loja 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras (RJ) CEP 28.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.649.368/0001-27, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 3320896367-4, deliberam de pleno e comum acordo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SOCIAL**

**CAPITULO I - Da Sede**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem os sócios alterar o endereço da sede social para o domiciliado a Rua Anequira nº 190, Cordovil, Rio de Janeiro (RJ), CEP 21215-440, alterando-se, por consequência, o Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º:** A sociedade tem foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Anequira nº 190, Cordovil, Rio de Janeiro (RJ), CEP 21215-440 podendo por deliberações dos sócios, instituir e encerrar sucursais, filiais, agências e/ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, fixando-lhes, para os efeitos legais, o respectivo capital alocado na matriz.

**DA RETIRADA DA SOCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Por meio da presente alteração, a sócia **CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES** retira-se da sociedade e assim cede e transfere a sócia **ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS**, 150 (cento e cinquenta) quotas correspondente a R\$: 15.000,00 (quinze mil) reais, que está totalmente subscrito em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Bernardo F. S. Bervanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

DO TIPO JURÍDICO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Ato Constitutivo da empresa, conforme segue:

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **LUMICOM COMERCIAL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**5.º CAPÍTULO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior, tendo parte dele integralizado neste ato.

Face às alterações sobreditas, declaram os sócios, por unanimidade, que, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração, permanecem em vigor, assim o presente ato passa a vigorar com a seguinte redação:

**4ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO**

**"LUMICOM COMERCIAL EIRELI - ME"**

CNPJ: 13.649.368/0001-27

I.E.: 79.373.826

NIRE: 3320896367-4

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do ato constitutivo, o abaixo-assinado:

**ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS**, brasileira, divorciada, contadora, portadora de Carteira de Identidade nº 27809440-5 SSP/SP, CPF 451.246.044-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Ângelo Janitelli, nº 76, Vila Meliane - Guarulhos- SP- CEP 07032-260, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve:

Constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelo presente Ato Constitutivo, pelas disposições do código civil que lhe forem aplicáveis e, supletivamente, pelas Normas da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO I - Da denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º.** A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **LUMICOM COMERCIAL EIRELI - ME**

**Artigo 2º.** A empresa individual tem foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, terá sede e domicílio na Rua Anequira nº 190, Cordovil, Rio de Janeiro (RJ), CEP 21215-440 podendo por deliberações dos sócios, instituir e encerrar sucursais, filiais, agências e/ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, fixando-lhes, para os efeitos legais, o respectivo capital alocado na matriz.

217

  
Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923ACAC716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDAO  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

**Artigo 3º:** A empresa individual tem como objetivo social a:



5704897

1. Prestação de Serviços de Telecomunicações, tais como, Serviço de Acesso Condicionado, Serviço de Multimídia, Rádio, Televisão, Telefonia (fixa e móvel) feitas por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão e repetição e a ampliação de comunicação;
2. Assessoria e Consultoria Técnica nas explorações dos serviços de telecomunicações;
3. Exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, e, ainda a possibilidade de obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria, nos termos dos art. 997, II do CC/2002;
4. A prestação dos serviços de telecomunicações, na forma de autorização concedida pelo órgão governamental competente;
5. A prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação de equipamentos;
6. A participação como sócia ou acionista de outras sociedades;
7. A importação, exportação, comercialização, locação e distribuição de produtos de informática e correlatos a telecomunicações;
8. A Prestação de Serviços de cursos técnicos, treinamento e certificação na área de engenharia eletrônica, telecomunicação, mecânica e TI, podendo fazer parceria com Instituição de Ensino Superior e/ou curso específicos de seus próprios produtos;
9. Prestação de Serviços de Engenharia nas áreas de química e mecânica, envolvendo manutenção, instalação, suporte e fabricação de produtos.
10. Prestação de Serviços de Radiodifusão ou de seus anclares.
11. Comercio Atacadista e varejista de material elétrico, artigos de iluminação, equipamentos de telefonia e comunicação, lustre, luminárias e abajures, objetos esses que poderão ser reduzidos, ampliados e modificados;
12. Comercio Atacadista e Varejista de ferragens, ferramentas, material hidráulico, maquinas e equipamentos para construção civil, material de construção e contentores em geral;
13. A Prestação de Serviços de instalação, manutenção e conservação sistemas elétricos de baixa potencia;
14. A prestação dos serviços de instalação, manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, tais como, balanças, bombas, centrífugas e qual quer outros destinados à construção civil e laboratório;
15. A prestação de serviços para montagem, instalação e manutenção de luminárias e acessórios.
16. Comercio e revenda varejista de equipamentos, materiais, cabos Kits para reposição de partes e peças pertinentes a comunicação, envolvendo a área de telecomunicações por radiodifusão, tele difusão, trafego de dados e similares em equipamentos de transmissão, retransmissão, repetição, micro-ondas, antenas, enfim partes, peças e equipamentos que mesmo combinados ou individualmente fazem complemento para som, imagem ou dados, assim como a exploração de serviços de Multimídia.
17. Prestação de Serviços mecânicos, metalúrgicos e pintura, tais como, tornearia, serralheria, fabricação e beneficiamento de peças e acessórios, jateamento e demais serviços pertinentes à mecânica em geral. Mecânica de precisão Industrial, estamperia, corte a laser e usinagem de partes e peças em aço, alumínio e outros metais, serigrafia.
18. Locação, cessão de uso e arrendamento mercantil de maquinas equipamentos.

**Artigo 4º:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram inicio em 30 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II – Capital Social e Quotas**

**Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 3.000(três mil) quotas iguais, de valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a saber:

3/7

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

A empresária ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS possui 3.000 (três mil) quotas no valor nominal total de R\$ 300.000 (trezentos mil reais), tendo já integralizado 200 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 e integralizando neste ato 2.800 quotas restantes no valor de R\$ 280.000,00.

**Artigo 6º:** As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser alienadas, gravadas, mas poderão ser cedidas a terceiros desde que a cessão vise o pagamento de empréstimos destinados à integralização das cotas do capital social da empresa, excluindo os demais casos.

**Artigo 7º:** Mediante a regular deliberação do empresário poderá ser decidida a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas sociais, mediante a utilização de lucros ou reservas, com base no disposto no artigo 30 da Lei nº 6404/76, ou (ii) a redução do Capital Social, nos termos do disposto nos artigos 1.083 e 1.084 do Código Civil.

**Parágrafo Único:** As quotas sociais mantidas na titularidade da própria empresa individual não terão direito a voto nas deliberações.

### CAPITULO III - Administração da Sociedade

**Artigo 8º:** A administração e o uso da denominação social serão de atribuição da empresária ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS, ficando, entretanto vedado o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avaliar, afiançar obrigações de terceiros e nome da empresa individual.

**Parágrafo primeiro:** A titular, Sra. ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo segundo:** As exigências legais quanto à responsabilidade técnica pelos serviços que a sociedade se propõe a prestar estarão atendidas pela Engenheira ANA PAULA CAMPOS PINHEIRO no âmbito técnico de engenharia de telecomunicações/eletrônica e/ou por profissionais contratados na forma da legislação em vigor.

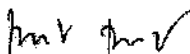
**Artigo 9º:** A empresa individual poderá ser administrada por até 02(duas) pessoas naturais, designadas pela empresária como administradores e que usarão do título de Diretores, as quais poderão ser sócios ou não da Sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Os administradores da empresa individual serão designados pela empresária em qualquer alteração do Ato Constitutivo ou em ato societário próprio e, nesses instrumentos de nomeação, serão especificados os poderes e atribuições que a cada administrador competirem e o prazo do respectivo mandato quando for o caso.

**Parágrafo segundo:** Os administradores da empresa individual serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura nos 30(trinta) dias seguintes à designação, de termos de posse lavrado no livro de Atas da Administração.

**Artigo 10º:** Os administradores poderão a qualquer tempo serem, destituídos por deliberação do sócio representando a maioria absoluta do Capital Social.

**Artigo 11º:** Os administradores da empresa individual receberão a título de pró-labore, a remuneração mensal que vier a ser estabelecida pelo sócio.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDAO  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

**Artigo 12º:** Os administradores deverão reunir-se sempre que os interesses exigirem e suas deliberações serão validamente tomadas pela maioria dos votos de seus membros em exercício. Das reuniões dos administradores serão lavrados, em forma sumária, e subscritas atas no livro de Atas da Administração.

**Parágrafo Único:** Os administradores deverão reunir-se nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social para proceder à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, discutindo e aprovando tais demonstrativos para regular apresentação ao sócio, inclusive na forma do Artigo 1078, do Código Civil.

**CAPITULO IV - Representação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**

**Artigo 13º:** A empresa individual ficará validamente representada e obrigada, em Juízo e fora dele, pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores ou, no caso específico do previsto no artigo 15º Alínea (e) de 1 (um) administrador, que, assim agindo terão poderes para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade e a consecução do objeto social, observadas à disposições deste Ato Constitutivo e da Lei.

**Parágrafo Único:** A empresa individual ficará igualmente, e validamente obrigada e representada, em Juízo e fora dele, pela assinatura de 1 (um) procurador constituído, desde que, devidamente reconhecido em instrumento e mandado público com a devida descrição de poderes.

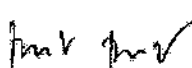
**Artigo 14º:** Dependerá da prévia e expressa aprovação da empresária a prática, em nome da empresa individual, dos atos e operações abaixo estabelecidos e relativos aos negócios da empresa individual, aprovação esta que, nos termos do Artigo 1072, Parágrafo Terceiros do Código civil, poderá ser instrumentalizado pela empresária por escrito, também através de carta, fax, e-mail (correio eletrônico), no próprio documento ou através de qualquer outro meio válido:

- a) Celebração de contratos de associação ou licenciamento com outras sociedades;
- b) Participação da Sociedade em outras sociedades;
- c) Compra e/ou Venda, bem como constituição de ônus sobre bem integrante do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) A obtenção de empréstimos ou financiamentos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) Nomeação de procuradores em nome da sociedade, a qual poderá ser outorgada isoladamente por qualquer administrador da sociedade, não havendo necessidade de prévia autorização ou nomeação de procuradores para fins judiciais;
- f) A concessão, pela sociedade de avais, fianças, endossos de favor e garantias análogas em benefício de terceiros; e
- g) Quaisquer atos que envolvam a sociedade em negócios e operações, isoladamente considerados, de valores superiores a 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

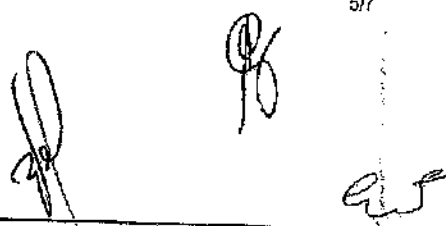
**CAPITULO V - Deliberação da Empresária**

**Artigo 15º:** Compete à empresária, através de documento escrito ou expresso deliberar sobre as seguintes matérias, além de quaisquer outras matérias que sejam de seu interesse, respeitados os impedimentos legais:

- a) Aprovação do Balanço Patrimonial, do Resultado Econômico e das contas dos administradores da Sociedade;
- b) Designação de Administradores;

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017



- c) Destituição e remuneração dos Administradores;
- d) Modificação do Ato Constitutivo, inclusive para incorporação, fusão e dissolução da sociedade e para cessação do estado de sua liquidação;
- e) Transformação e cisão da Sociedade;
- f) Nomeação, destituição e aprovação das contas de liquidantes; e
- g) Concordata e falência da Sociedade.

**Artigo 16º:** As deliberações da empresária serão tomadas observando o disposto no Artigo 20 deste Ato Constitutivo e serão objeto (i) de Assembleia de Sócio e, neste caso, instrumentalizadas nas respectivas Atas ou (ii) de documento ou contrato escrito (Art. 1072, do Parágrafo Terceiro, do Código Civil) em ambos os casos devidamente subscritos pelos sócios, e vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidentes.

#### CAPITULO VI – Exercício Social e Resultados

**Artigo 17º:** O exercício social será iniciado em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, data com base na qual procederá à elaboração, levantamento e encerramento das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico, do Inventário e das demais demonstrações financeiras da Sociedade referente no Artigo 13, Parágrafo Único e no Artigo 16 deste Ato Constitutivo.

**Artigo 18º:** Os resultados da Empresa Individual apurados em cada Balanço Patrimonial ou Intermediários serão distribuídos com o sócio em proporção da respectiva participação do capital social.

#### Capitulo VII – Retirada, Exclusão e Resolução da sociedade com relação ao sócio.

**Artigo 19º:** Em qualquer situação em que se verifique que a titularidade das quotas sociais possa ou venha a ser, total e/ou parcialmente, transferida do empresário original a terceiro(s), em virtude de disposição legal ou determinação judicial, tais como nos casos de execução contra sócio ou de partilha de bens em razão de separação/divórcio ou falecimento de seu cônjuge, o(s) terceiro(s) não será admitido como sócio da sociedade, (salvo a exceção expressa no Art. 6, visto que, o mesmo contribuiu para a constituição da sociedade).

#### CAPITULO VIII – Dissolução e Liquidação da Sociedade

**Artigo 20º:** A Sociedade será totalmente dissolvida nos casos previstos em lei, conforme os dispostos nos Artigos 1033, 1034, 1036 e 1044 do Código Civil, processando-se a sua liquidação nos termos dos artigos 1102 e seguintes do mesmo Código Civil.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a dissolução total da Sociedade, caberá a empresária nomear o(s) liquidante(s).

#### CAPITULO IX – Disposições Gerais

**Artigo 21º:** A Empresa Individual não terá Conselho Fiscal.

**Artigo 22º:** A Empresa Individual adotará e manterá regulares os seguintes livros sociais:

- a) Atas de Assembleia e Deliberações do Sócio
- b) Atas de administração

**Parágrafo Único:** Os livros sociais serão escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, para oportuna encadernação e registro.

6/7

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

**Artigo 23º:** Fica eleito o foro Central da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro como único e exclusivamente competente para dirimir quaisquer questões originadas deste Ato Constitutivo.

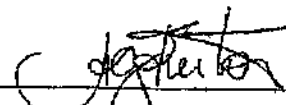
**CAPITULO X - Disposições Transitórias**

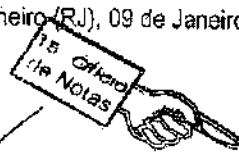
**Artigo 24º:** Até que venha a serem nomeados os Administradores para a Empresa Individual a empresária ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS continuará a representar a Sociedade;

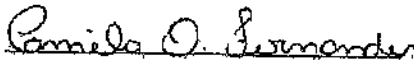
**Artigo 25º:** A empresária, observando o disposto no Artigo 1011, § 1º do Código Civil declara expressamente, para os devidos fins de direito, que não esta impedida de exercer a administração de qualquer sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

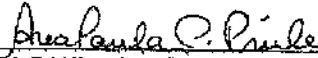
Rio de Janeiro (RJ), 09 de Janeiro de 2017.

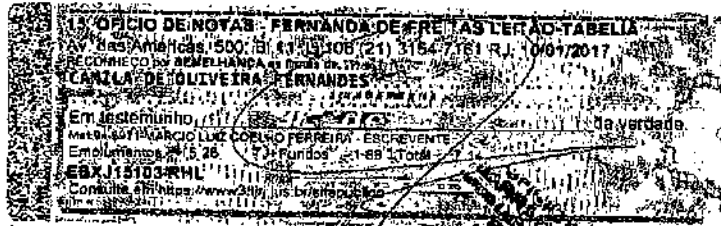
  
ANA GLAUCIA GOMES DE FEITAS  
CPF 451.246.044-68



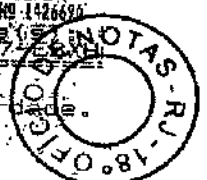
  
CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES  
CPF 124.561.157-75

Testemunhas:

  
ANA PAULA CAMPOS PINHEIRO  
CPF: 095.284.597-06



189 Ofício de Notas - Titular: Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. das Americas 760, 81 B Lj 212 B,C,D e E - RJ - tel. 2493-1320 - RG 1426698  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS-469/27/2017  
46945#XRF  
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2017, as 14:57:05  
1 - Em Testemunha da verdade  
NÁRIA CELINA CAMYRANO TEIXEIRA - Substituto - SSP - 1  
Firma 5,26 + FETJ 1,05 + Fundos 0,05 = R\$ 7,36  
EN0046905-10P Consulta em https://www.tjri.jus.br/site/amblico



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA6477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017

  
Bernardo R.S. Berwanger  
Secretário Geral





5784892

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.19.32.17.48 - 13.649.368.008.127

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
LUMICOM COMERCIAL EIRELI  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
13.649.368/0001-27

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado ✓  
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ ✓  
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) ✓  
225 Alteração da natureza jurídica ✓  
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP ✓  
247 Alteração de capital social ✓  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA ✓

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO  
CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto  
NOME  
ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS  
CPF  
451.246.044-88  
LOCAL E DATA  
ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL LTDA ME  
Nome Novo: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020170470873 - 07/02/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 3049E39C611E5C910923AC4C716D3089AA11038FF3C5B46CE28D31FA5477DDA0  
Arquivamentos: 00003013260, 33600457190 - 03/03/2017



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/119798-4 07 abr 2017 15:30  
JUCERJA Guia: /

3360045719-0 Atos: 207  
LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME ME

Compro a exigência no Junta - Calculado: 0,00 HASH: A17041197984S  
recargo local de entrada. DNRC - Calculado: 0,00 Parcela: 0,00  
ULT. ATO: 33600457190 02/03/2017 102 Pago: 0,00

14

NIRE (do sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL EIRELI EPP  
Protocolo: 002017119798-4 - 07/04/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/04/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
00003028008  
DATA: 10/04/2017  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

L DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Li Me

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	GTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002	307	3	Reequibramento de Me para EPP

(D)

Rio de Janeiro  
Local  
27/03/17  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
Nome: *X. Ana Cláudia Gomes de Brito*  
Assinatura: *X. [Assinatura]*  
Telefone de contato: *(11) 3043.0301*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empreendedor(a)is igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em ordem. A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: *10/04/2017*

*Diogo Monteiro Ferreira*  
Jucratia  
Mat. 97009938

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data \_\_\_\_\_ Presidente da \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LUMICOM COMERCIAL EIRELI ME  
Nire: 33600457190  
Protocolo: 0020171197984 - 07/04/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 26DFE0C71D934C6D0E3D19989ED097169301916E6A4F5F8A02B9565932C12FD8  
Arquivamento: 00003028008 - 10/04/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Secretário Geral





MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel: (21) 2507-8151  
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel: (21) 2493-1320  
Estrada da Gelado, 2345 - Loja G - Ilha do Governador - Tel: (21) 2359-9637

ATO N.º 080  
LIVRO N.º SEF-2003-PR  
FOLHA N.º 093 a 094

PROCURAÇÃO bastante que faz, LUMICOM  
COMERCIAL EIRELI - EPP, na forma abaixo.

Sabam quantos este público instrumento de procissão bastante viram que aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nesta Sucursal do 18º Ofício de Notas, sito à Av. das Américas, 700, Bloco 8, Loja 212 B, C, D, E, e, perante mim, PAULO FREDERICO DE OLIVEIRA, Escrevente, compareceram) como outorgante(s); LUMICOM COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.649.368/0001-27, com seu contrato social consolidado datado de 09/01/2017, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00093013260, 33600457190, em 03/03/2017, NIRE nº 33600457190, com sede na Rua Anconira, nº 190, Gerdovil, nesta cidade, neste ato representada nos termos do capítulo III de seu contrato social por sua sócia ANA GLAUCIA GOMES DE FREITAS, brasileira, divorciada conforme declara, portadora da cédula de identidade RG nº 27.809.440-5, SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 451.246.044-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Angelo Junitelli, nº 76, Vila Melhanc, Guarulhos - SP, ora de passagem por esta Capital, identificada por mim como sendo a própria do que dou fé, sendo que pela outorgante, foi lido que por este público instrumento e nos melhores termos do direito nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: LUIS MAURO SANTOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade profissional nº 13º Região - 1322 - CORECON/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.248.302-44, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 08, sala 302-H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; PODERES: A quem confere os mais amplos, gerais e especiais poderes para gerir, administrar e gerenciar representando a outorgante junto a qualquer estabelecimento bancário, público ou privado, em quaisquer de suas agências e/ou filiais em todo Território Nacional, inclusive perante o Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes, poupança, ou outras modalidades bancárias, emitir e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos e créditos em contas correntes, requerer e retirar talões de cheques, extratos de contas, cartão magnético, emitir DOCS/TED, fazer investimentos, assinar contratos, contratos de câmbio, cambiar, receber, sacar e efetuar transferências internacionais em moedas nacionais ou estrangeiras, liberar empréstimos, ter acesso a linhas de crédito; prestar declarações, cumprir exigências, fazer transferências, receber e pagar contas; dar e receber quitações, passar recibos, assinar propostas e contratos de crédito de crédito, digitar e cadastrar contas, fazer quaisquer operações via internet, efetuar e autorizar pagamentos por meio de cartas, ou por qualquer outro meio, endossar ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos a ordem de bancos e instituições financeiras; descontar, cobrar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordas, emitir duplicatas, assinar avisos e instruções aos bancos para protestos, prorrogações, abatimentos e baixa de duplicatas; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os competentes recibos e dando as respectivas quitações, cobrar e receber amigável ou judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida à outorgante; representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, entidades que gerem sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações, JUCERJA, Secretarias, Delegacias da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Justiça do Trabalho, Ministérios Públicos, concessionárias de serviços públicos de energia, gás e telefonia, EBCT, atos requerendo, alegando promovendo o que precise for, juntar e retirar provas e documentos, pagar impostos, receber de indenizações excessivos, receber resoluções, desentendimentos e benefícios, prestar declarações, cumprir exigências, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários.

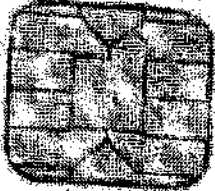
17  
PROCURAÇÃO 18º OFÍCIO DE NOTAS  
Sua Competência e poderes do Tabelião  
Per. 24/10/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06222110  
014432399



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
CORECON-AM-13ª REGIÃO



TÍTULO  
ECONOMISTA

REGISTRO  
1323

DATA DE REGISTRO  
24/11/1995

NOME

LUIS MAURO SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO

DOMINGAS SANTOS DA SILVA

MANGEL LUIZ VIEIRA DA SILVA



*Luis Mauro Santos da Silva*

ASSINATURA DO ECONOMISTA

NASCIMENTO  
30/08/1968

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATALIDADE  
BRASIL/PA

EXERCÍCIO  
25/06/2018

RG  
687.587-5 SSP/AM

CPF  
240.248.302-44

DEPLOMADO PELA  
CENTRO UNIV. DE ENS. SUP. DO  
AMAZONAS CIESA

DEPLOMADO  
15/09/1993



TIPO SANGÜÍNEO  
O+  
DENDOR DE DENTES E TECIDOS  
NÃO

*Francisco de Assis Mourão Júnior*

FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JÚNIOR  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Atestamos que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.  
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.  
ESTACION FERNANDES DE SANTANA BRITENCOURT SPS  
EDM96429XGYS

